

DECRETO Nº 21.603, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a ementa, o *caput* do art. 25 e o Anexo III inclui o § 7º no art. 25 e revoga os §§ 4º, 5º e o *caput* e inc. I e II do § 6º do art. 25 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, revoga o *caput* e os inc. §1º, 2º e § 3º do art. 9º e o Anexo IV do Decreto nº 20.747, de 1º de outubro de 2020, para dispor sobre o uso da máscara de proteção individual no enfrentamento à pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Porto Alegre.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* e incluído o § 7º no art. 25 do Decreto nº 20.889, de 2021, conforme segue:

“Art. 25 Fica recomendada a observância de cuidados pessoais, de etiqueta respiratória, de distanciamento interpessoal, de manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados e de utilização de máscara de proteção individual nos casos e nas formas das orientações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) constantes no Anexo III deste Decreto.

.....
§7º Permanece obrigatória a utilização de máscara de proteção individual nos estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde, públicos e privados.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo III no Decreto nº 20.889, de 2021, conforme Anexo único deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados:

I – os §§ 4º, 5º e o *caput* e inc. I e II do § 6º do art. 25 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021.

II – o *caput* e os inc. §1º, 2º e § 3º do art. 9º e o Anexo IV do Decreto nº 20.747, de 1º de outubro de 2020, conforme segue:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de agosto de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

